

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
INDIANÓPOLIS

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas  
submete à apreciação do Plenário, para segundo turno, a seguinte re-  
dação do

PROJETO DE LEI Nº 62/93.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais  
Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir  
montante de CR\$ 182.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros reais) à Câmara Municipal de Indianópolis  
Org/Unid. 02/02, atividade 01010012-05; CR\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros reais)  
AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Alto Paranaíba, Org/unid. 02/02, atividade 030  
08; CR\$ 252.000.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões de cruzeiros reais) ao Fundo de Saúde Municipal  
Org/Unid. 02/04 atividade 13754282-54; e CR\$ 7.191.000,00 (sete milhões, cento e noventa e um mil cruzeiros  
ais) à EMATER-MG, Org/Unid. 02/03, atividade 04181112-19.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de novembro de

-----  
JOSE MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

-----  
URIAS JOSE ALVES DA SI  
Ass. Planej. e Contab

Approved em 29 / 11 / 93

  
PREFEITO MUNICIPAL